N/E/X/T/ AUDITORES

# Demonstrações Financeiras

**CACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

CNPJ: 58.570.039/0001-24

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

CNPJ: 62.285.390/0001-40

**DATA BASE**
**11/06/2025 - INCORPORAÇÃO**

# Conteúdo


| | |
|---|---|
| Relatório dos auditores independentes | 3 |
| Demonstração da posição financeira | 11 |
| Demonstração do resultado do período | 12 |
| Demonstração das mutações no patrimônio líquido | 13 |
| Demonstração dos fluxos de caixa | 14 |
| Notas explicativas às demonstrações financeiras | 15 |

# Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

**CACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**

Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

## Opinião Com Ressalva

Examinamos as demonstrações financeiras do Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 11 de junho de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 27 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 11 de junho de 2025 (Incorporação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos possíveis efeitos do assunto descrito na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalva", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 11 de junho de 2025 e o desempenho de suas operações para o período de 27 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 11 de junho de 2025 (incorporação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

## Base Para Opinião Com Ressalva

Em 11 de junho de 2025 o Fundo possuía investimentos no "SOLAR II FIDC", no montante de R$ 2.724 mil, representando 27,72% do patrimônio líquido. As demonstrações financeiras do fundo investido referentes ao período findo em 11 de junho de 2025 foram por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 17 de fevereiro de 2026, com ressalva acerca da impossibilidade de conclusão satisfatória sobre os saldos iniciais, e sobre eventuais distorções que poderiam impactar suas demonstrações financeiras. Como consequência, ficamos impossibilitados de concluir sobre o saldo do investimento, bem como sobre possíveis distorções que poderiam impactar as demonstrações financeiras do Fundo investidor em 11 de junho de 2025.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalva.

## Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período.

Além do assunto descrito na seção intitulada "Base para opinião com ressalva", determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

**DIREITOS CREDITÓRIOS**

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 6.812 mil, que representa 69,31% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o fundo está exposto.

**RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS**

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados, consideramos que os critérios de elegibilidade estão sendo atendidos em sua maioria, e que o resultado dos demais testes e verificações mencionadas acima foram considerados apropriados para suportar os julgamentos, estimativas e informações incluídas nas demonstrações financeiras como um todo.

**PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO**

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para perdas por redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração. A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões.

Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

**COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA**

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a

documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

#### RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

## Outros Assuntos

#### REEMISSÃO DO RELATÓRIO DE AUDITORIA

Anteriormente, emitimos nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras do período de 27 de fevereiro de 2025 (início das atividades) a 11 de junho de 2025 (incorporação) com ressalvas em função dos seguintes assuntos: *"**(a)** Impossibilidade de conclusão satisfatória sobre os saldos incorporados em 27 de fevereiro de 2025 mediante cisão do fundo "Solar FIDC Multissetorial" no montante de R$ 34.300 mil, em virtude da ausência de demonstração financeira auditada do referido fundo; e **(b)** Impossibilidade de conclusão satisfatória sobre o saldo do investimento, bem como possíveis distorções no fundo "SOLAR II FIDC", em virtude das demonstrações financeiras auditadas do referido fundo investido terem sido emitidas com ressalva.".* O fundo "Solar FIDC Multissetorial" teve suas demonstrações financeiras referentes a cisão ocorrida em 27 de fevereiro de 2025 por nós auditadas, cujo relatório foi emitido em 04 de maio de 2026, sem modificação de opinião. Neste sentido, obtivemos evidências de auditoria apropriadas e suficientes para conclusão sobre os saldos incorporados citados na ressalva **a)**, por tanto, estamos emitindo nosso relatório de auditoria em substituição ao relatório retromencionado.

## Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 08 de maio de 2026.

**NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.**

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

# Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.570.039/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração da Posição Financeira em 11 de junho de 2025 (Incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais)

| | Notas | 11/06/2025 | % sobre patrimônio líquido |
|---|---|---|---|
| **Ativo** | | | |
| **Disponibilidades** | **3** | **1** | **0,01** |
| Singulare CTVM S.A. | | 1 | 0,01 |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | | **2.998** | **30,51** |
| **Cotas de Fundos de Investimentos** | | **2.998** | **30,51** |
| **Fundos de Investimento** | **4** | **274** | **2,79** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa | | 274 | 2,79 |
| **Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios** | **4** | **2.724** | **27,72** |
| Cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios | | 2.724 | 27,72 |
| **Direitos Creditórios** | **5** | **6.812** | **69,31** |
| **Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios** | | **5.119** | **52,08** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 16.967 | 172,64 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 9.170 | 93,30 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (21.018) | (213,86) |
| **Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios** | **5** | **1.693** | **17,23** |
| Direitos Creditórios a vencer | | 4.728 | 48,11 |
| Direitos Creditórios vencidos | | 444 | 4,52 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação* | | (3.482) | (35,43) |
| Cédula de Crédito Bancário - CCB | | 3.034 | 30,87 |
| Cédula de Crédito Bancário - CCB vencidos | | 2.824 | 28,73 |
| *(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - CCB* | | (5.855) | (59,57) |
| **Outros Valores a Receber** | | **57** | **0,58** |
| Outros valores a receber | | 48 | 0,49 |
| Despesas Antecipadas | | 9 | 0,09 |
| **Total do ativo** | | **9.868** | **100,41** |
| **Passivo** | | | |
| Taxa de Administração e Gestão | | 10 | 0,10 |
| Taxa de Custódia e Auditoria | | 18 | 0,18 |
| Consultoria | | 9 | 0,09 |
| Outros valores a pagar | | 3 | 0,03 |
| **Total do passivo** | | **40** | **0,41** |
| **Patrimônio líquido** | | **9.828** | **100,00** |
| **Total do passivo e patrimônio líquido** | | **9.868** | **100,41** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.570.039/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração do Resultado do Período de 27 de fevereiro de 2025 (Início das Atividades) a 11 de junho de 2025 (Incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais)

| | 27/02/2025 a 11/06/2025 |
|---|---|
| **Composição do resultado do período** | |
| **Direitos Creditórios** | **(24.121)** |
| Rendimentos de direitos creditórios | 841 |
| Rendimentos de direitos creditórios - CCB | 240 |
| Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | (25.202) |
| **Títulos e Valores Mobiliários** | **(191)** |
| **Cotas de fundos de investimento** | **(191)** |
| Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento | (191) |
| **Demais receitas** | **48** |
| Outras receitas diversas | 48 |
| **Demais despesas** | **(208)** |
| Taxa de Custódia e Auditoria | (23) |
| Taxa de administração e gestão | (89) |
| Despesas do Serviço Financeiro | (4) |
| Taxa de fiscalização - CVM | (2) |
| Despesas de consultoria | (84) |
| Outras despesas diversas | (6) |
| **Resultado do período** | **(24.472)** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.570.039/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 27 de fevereiro de 2025 (Início das Atividades) a 11 de junho de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

| | 27/02/2025 a 11/06/2025 |
|---|---|
| **Patrimônio líquido no início do período** | **-** |
| **Cotas emitidas por incorporação** | **34.300** |
| Total de 34.299,942000 cotas Subordinada a R$ 1.000,000000 | 34.300 |
| **Acréscimo decorrente da movimentação de cotas** | **34.300** |
| **Resultado do período** | **(24.472)** |
| **Patrimônio líquido no final do período** | **9.828** |
| Total de 34.299,942000 cotas Subordinada a R$ 286,517661 | 9.828 |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

# Cactus Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 58.570.039/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto do Período de 27 de fevereiro de 2025 (Início das Atividades) a 11 de junho de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

| | 27/02/2025 a 11/06/2025 |
|---|---|
| **Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais** | |
| **Resultado Líquido do período** | **(24.472)** |
| **Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa** | |
| (-) Rendimento dos Direitos Creditórios | (841) |
| (-) Rendimento dos Direitos Creditórios - outros títulos | (240) |
| (+) Rendimentos com cotas de fundos de investimentos | 191 |
| (+) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação | 25.202 |
| (+) Taxa de administração e gestão não liquidada | 10 |
| (+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada | 18 |
| (+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada | 9 |
| **Resultado Ajustado** | **(123)** |
| (Aumento) em Cotas de fundos de investimento | (3.189) |
| Redução em Direitos creditórios | 372 |
| Redução em Outros valores a receber | 2.938 |
| Aumento em Valores a pagar | 3 |
| **Caixa Líquido Gerado nas Atividades Operacionais** | **1** |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1** |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do período | - |
| Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do período | 1 |
| **Aumento no Caixa e Equivalentes de Caixa** | **1** |

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

# CACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS (anteriormente denominado Solar 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios)
# CNPJ: 58.570.039/0001-24

(Administrado pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

## Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras Período de 27 de fevereiro de 2025 (data de início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

## 1) CONTEXTO OPERACIONAL

O **CACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** (anteriormente denominado Solar 3 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios) ("Fundo"), iniciou suas atividades em 27 de fevereiro de 2025, é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, disciplinado pela Resolução do nº 175 e Anexo Normativo II, e regido pelo Regulamento, seus Anexos, seus respectivos Apêndices, se houverem, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

A Classe terá início na Data de Integralização Inicial e prazo de duração indeterminado, podendo ser liquidada por deliberação da Assembleia de Cotistas em conformidade com o disposto no Regulamento e neste Anexo da Classe Única.

A Classe é exclusivamente destinada a Investidores Autorizados que busquem rentabilidade, no longo prazo, compatível com a política de investimento da Classe, e que aceitem os riscos associados aos investimentos da Classe e do Fundo.

A Classe do Fundo terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização de suas Cotas, por meio da aplicação dos recursos da Classe do Fundo preponderantemente na aquisição de Direitos Creditórios.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

## 2) APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas no período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), portanto, sem base comparativa.

Conforme Instrumento Particular de Deliberação realizado em 26 de fevereiro de 2025, o Fundo incorporou a parcela cindida do Solar FIDC Multisetorial por meio de passivos e ativos integralizando no fundo no fechamento do dia 27 de fevereiro de 2025.

Conforme Ata realizada em 03 de junho de 2025 o fundo incorporou o fundo Solar II FIDC Multisetorial, incluídos seus passivos e ativos no fechamento do dia 11 de junho de 2025, por consequência extinguindo este.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 02 de março de 2026 que autorizou sua divulgação.

## 3) DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

### a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

### b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

### c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

### d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

**e) Instrumentos financeiros**

**i. Classificação dos instrumentos financeiros**

**Data de reconhecimento**

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

**Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros**

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração**

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

**Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação**

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas da posição financeira:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.

- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em “Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento”.

**Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração**

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

**i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo**

**Mensuração dos ativos financeiros**

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem-informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

**Mensuração dos passivos financeiros**

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

**f) Direitos creditórios**

**Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:**

**i.** Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;

**ii.** Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

### g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à Instrução vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

**Em 11 de junho de 2025 (data da incorporação)**

| **Provisionamento** | **Faixa A** | **Faixa B** | **Faixa C** | **Faixa D** | **Faixa E** | **Faixa F** | **Write-Off (WOP)** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **Dias em atraso** | Até 5 | 6 a 30 | 31 a 60 | 61 a 90 | 91 a 120 | 121 A 365 | **>365** |
| % Provisão | 0,00% | 1,05% | 14,13% | 33,16% | 73,52% | 100,00% | Prejuízo |

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitos a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

### h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuadas de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

**i) WRITE OFF**

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write-off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;
b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a contam de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação) o Fundo possui o montante de R$ 19.838 baixado para prejuízo (write-off).

## 4) TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

**Cotas de fundos de investimentos:**

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

| | | 11/06/2025 | | |
|---|---|---|---|---|
| **Nome do Fundo** | **CNPJ** | **Valor unitário** | **Quantidade de cotas** | **Valor de mercado** |
| GV CASH RF DI LP FI | 28.152.799/0001-50 | 1.802,995019 | 152 | 274 |
| SOLAR II FIDC | 44.395.626/0001-10 | 700,549023 | 3.889 | 2.724 |
| **Total** | | | | **2.998** |

No exercício findo em 31 de janeiro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado negativo de R$ 191 e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

## 5) DIREITOS CREDITÓRIOS

### 5.1 Características dos direitos creditórios

A Classe terá como objetivo proporcionar aos Cotistas a valorização das Cotas de suas respectivas titularidades por meio da aplicação dos recursos da Classe, preponderantemente na aquisição de direitos creditórios nos segmentos industrial, comercial, do agronegócio, financeiro e de prestação de serviços representados por (a) títulos de crédito, tais como mas não mas limitadamente a duplicatas, notas promissórias, notas comerciais, cédulas de crédito bancário, cédulas de crédito imobiliário, cédulas de produtor rural, (b) todo e qualquer instrumento representativo de crédito, desde que aprovado pela Administradora e Gestora no que diz respeito às suas respectivas esferas de análise; (c) cotas de emissão de FIDCs; (d) os direitos creditórios indicados nas alíneas anteriores que se enquadrem no conceito de "Direitos Creditórios Não-Padronizados" ("Direitos Creditórios").

### 5.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 11 de junho de 2025 (data da incorporação)**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 856 | 625 | 1.481 |
| De 31 a 60 dias | 919 | 744 | 1.663 |
| De 61 a 90 dias | 604 | 6.025 | 6.629 |
| De 91 a 120 dias | 666 | 621 | 1.287 |
| De 121 a 365 dias | 4.553 | 1.140 | 5.693 |
| Maior de 365 dias | 9.369 | 15 | 9.384 |
| **Totais** | **16.967** | **9.170** | **26.137** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(21.018)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **5.119** |

### 5.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

**Em 11 de junho de 2025 (data da incorporação)**

| | A vencer | Vencidos | Total |
|---|---|---|---|
| **Período em dias** | **Valor presente** | **Valor presente** | **Valor presente** |
| De 0 a 30 dias | 112 | 111 | 223 |
| De 31 a 60 dias | 108 | 112 | 220 |
| De 61 a 90 dias | 107 | 49 | 156 |
| De 91 a 120 dias | 151 | 142 | 293 |
| De 121 a 365 dias | 1.206 | 30 | 1.236 |
| Maior de 365 dias | 3;044 | - | 3.044 |
| **Totais** | **4.728** | **444** | **5.172** |
| **Provisão para perdas por redução no valor de recuperação** | | | **(3.482)** |
| **Direitos creditórios líquidos da provisão** | | | **1.690** |

**Cédula de Crédito Bancário - a vencer**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Vencimento | Valor mercado |
|---|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 1 | 10/12/2023 | 10/07/2025 | 53 |
| Emitente 2 | 1 | 11/08/2023 | 11/10/2025 | 817 |
| Emitente 3 | 1 | 25/06/2024 | 25/01/2027 | 2.164 |
| **Total** | | | | **3.034** |

**Cédula de Crédito Bancário - vencidos**

| Emitente | Quantidade | Data Emissão | Valor mercado |
|---|---|---|---|
| Emitente 1 | 202.267.900 | 25/06/2024 | 20 |
| Emitente 2 | 484.713.600 | 25/06/2024 | 48 |
| Emitente 3 | 527.443.100 | 25/06/2024 | 53 |
| Emitente 4 | 519.951.300 | 25/06/2024 | 52 |
| Emitente 5 | 200.154.500 | 10/02/2024 | 20 |
| Emitente 6 | 482.370.300 | 10/02/2024 | 48 |
| Emitente 7 | 476.257.400 | 10/02/2024 | 48 |
| Emitente 8 | 466.169.600 | 10/02/2024 | 47 |
| Emitente 9 | 462.210.300 | 10/02/2024 | 46 |
| Emitente 10 | 463.363.100 | 10/02/2024 | 46 |
| Emitente 11 | 470.040.300 | 10/02/2024 | 47 |
| Emitente 12 | 452.567.100 | 10/02/2024 | 45 |
| Emitente 13 | 460.342.200 | 10/02/2024 | 46 |
| Emitente 14 | 452.492.600 | 10/02/2024 | 45 |
| Emitente 15 | 1.522.978.200 | 10/02/2024 | 152 |
| Emitente 16 | 1.523.758.100 | 10/02/2024 | 152 |
| Emitente 17 | 1.509.962.500 | 10/02/2024 | 151 |
| Emitente 18 | 1.449.831.200 | 10/02/2024 | 145 |
| Emitente 19 | 1.477.957.800 | 10/02/2024 | 148 |
| Emitente 20 | 1.503.416.300 | 10/02/2024 | 150 |
| Emitente 21 | 1.530.901.600 | 10/02/2024 | 153 |
| Emitente 22 | 499.662.400 | 28/03/2022 | 50 |
| Emitente 23 | 488.615.400 | 28/03/2022 | 49 |
| Emitente 24 | 501.009.200 | 11/08/2023 | 50 |
| Emitente 25 | 510.289.100 | 11/08/2023 | 51 |
| Emitente 26 | 514.428.400 | 11/08/2023 | 51 |
| Emitente 27 | 486.850.600 | 11/08/2023 | 49 |
| Emitente 28 | 507.728.200 | 11/08/2023 | 51 |
| Emitente 29 | 500.418.900 | 11/08/2023 | 50 |
| Emitente 30 | 513.435.100 | 11/08/2023 | 52 |
| Emitente 31 | 524.620.300 | 11/08/2023 | 53 |
| Emitente 32 | 525.227.300 | 11/08/2023 | 53 |
| Emitente 33 | 525.845.500 | 11/08/2023 | 53 |
| Emitente 34 | 528.229.900 | 11/08/2023 | 53 |
| Emitente 35 | 525.115.900 | 11/08/2023 | 53 |
| Emitente 36 | 574.907.800 | 11/08/2023 | 57 |
| Emitente 37 | 588.375.500 | 11/08/2023 | 59 |
| Emitente 38 | 592.210.100 | 11/08/2023 | 59 |
| Emitente 39 | 582.034.000 | 11/08/2023 | 58 |
| Emitente 40 | 612.658.000 | 11/08/2023 | 61 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Emitente 41 | 739.799.800 | 11/08/2023 | 74 |
| Emitente 42 | 762.264.800 | 11/08/2023 | 76 |
| **Total** | | | **2.824** |

### 5.4 Movimentação dos direitos creditórios

**Direitos Creditórios**

| **Descrição** | **11/06/2025** |
|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **-** |
| (+) Incorporação de ativos | **30.752** |
| (+) Aquisições | 2.794 |
| (-) Liquidações | (3.078) |
| (+) Rendimentos | 841 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **31.309** |

**Cédula de Crédito Bancário - CCB**

| **Descrição** | **11/06/2025** |
|---|---|
| **(=) Saldo Inicial** | **-** |
| (+) Incorporação de ativos | **5.706** |
| (+) Aquisições | - |
| (-) Liquidações | (88) |
| (+) Rendimentos | 240 |
| **(=) Saldo no final do exercício** | **5.858** |

### 5.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a instrução vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

**Em 11 de junho de 2025 (data da incorporação)**

| Nível de risco | A vencer | Vencidos | Total | % Provisão | Valor Provisão |
|---|---|---|---|---|---|
| A | 2.146 | 253 | 2.399 | 100,00% | (2.399) |
| D | 877 | 5.541 | 6.418 | 33,16% | (2.129) |
| E | 8.632 | 882 | 9.514 | 73,52% | (6.994) |
| F | 10.040 | 2.938 | 12.978 | 100,00% | (12.978) |
| CCB | 3.034 | 2.824 | 5.858 | 99,95% | (5.855) |
| **Saldo em 11/06/2025** | **24.729** | **12.438** | **37.167** | | **(30.355)** |
| Provisão para perdas | | | | | 25.202 |
| **Saldo no exercício anterior** | | | | | **(5.153)** |

## 5.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

| Devedor | Valor Presente | (-) Provisão para perdas | Saldo líquido da provisão | % s/ PL |
|---|---|---|---|---|
| Devedor 1 | 2.787 | (924) | 1.863 | 18,96% |
| Devedor 2 | 2.604 | (864) | 1.740 | 17,71% |
| Devedor 3 | 3.902 | (2.868) | 1.034 | 10,52% |
| Devedor 4 | 3.739 | (2.749) | 990 | 10,07% |
| Devedor 5 | 1.027 | (341) | 686 | 6,98% |
| Devedor 6 | 1.765 | (1.297) | 468 | 4,76% |
| Devedor 7 | 108 | (80) | 28 | 0,28% |
| Devedor 8 | 5.076 | (5.076) | - | 0,00% |
| Devedor 9 | 2.570 | (2.570) | - | 0,00% |
| Devedor 10 | 1.761 | (1.761) | - | 0,00% |
| Demais devedores | 11.828 | (11.825) | 3 | 0,03% |
| **Total** | **37.167** | **(30.355)** | **6.812** | **69,32%** |

## 5.7 Recompra de direitos creditórios

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), houve recompra de direitos creditórios pelo Cedente no valor de R$ 2.794.

## 5.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

| 11/06/2025 | Taxa mínima a.a. | Taxa média a.a. (ponderada) | Taxa máxima a.a. |
|---|---|---|---|
| **Títulos Descontados** | 16,68% | 17,04% | 17,18% |

### 5.9 Critérios de elegibilidade

Os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, à seguinte Condição de Cessão:

Sejam originados pela Consultora Especializada.

### 5.10 Condições de cessão

Adicionalmente ao disposto na Cláusula 5.1 acima, os Direitos Creditórios somente poderão ser adquiridos pela Classe, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, caso atendam, cumulativamente, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

(i) os Direitos Creditórios devem ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza;

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação do atendimento às Condições de Cessão pela Administradora e aos Critérios de Elegibilidade pela Gestora e pela Consultora Especializada será considerada definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório a quaisquer Condição de Cessão e/ou Critérios de Elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua cessão à Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe, nem dará à Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso em face das Cedentes, da Administradora, da Gestora, da Consultora Especializada de seus respectivos controladores, das sociedades por elas direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum, salvo em caso de comprovada má-fé, culpa ou dolo na atuação de cada um dos prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe, não havendo solidariedade entre eles, observado o previsto no Regulamento, no Anexo e na legislação e regulamentação aplicável.

## 6) INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS

É facultado à Gestora realizar operações com derivativos, exclusivamente com o objetivo de proteção patrimonial ou desde que não resulte em exposição ao Risco de Capital, troca de indexador a que os ativos estão indexados.

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

## 7) OUTROS CRÉDITOS

O saldo existente em 11 de junho de 2025 (data da incorporação) classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 48 refere-se substancialmente a ajuste de cotas do período.

## 8) OUTROS VALORES A PAGAR

O saldo existente em 11 de junho de 2025 (data da incorporação) classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 3 refere-se basicamente a despesas de serviço do sistema financeiro.

## 9) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE, SELEÇÃO E COBRANÇA DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

O fundo contratou a RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

As despesas com consultoria especializada no período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação) foram de R$ 84.

## 10) GERENCIAMENTO E CONTROLES RELACIONADOS AOS RISCOS

### a) Tipos de risco

**Risco de mercado**

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no Brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos poderão ocorrer também em função de alterações nas expectativas

dos participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo poderão sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

**Risco de crédito**

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

**Risco de liquidez**

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu Regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) poderá não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação poderá causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas poderão ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que será possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

**Patrimônio Líquido negativo:**

As aplicações decorrentes da Classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e os Cotistas. As estratégias de

investimento da Classe poderão fazer com que o Patrimônio Líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos Cotistas ilimitada, os Cotistas serão obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

**Possíveis falhas na originação e formalização de Direitos Creditórios Adquiridos:**

As operações que originam os Direitos Creditórios Adquiridos, bem como os respectivos Documentos Comprobatórios, poderão apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os Documentos Comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo Poder Judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, poderá ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos Direitos Creditórios Adquiridos pelos Devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a Classe poderá sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

**Dação em pagamento de ativos:**

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da Classe, as Cotas poderão ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos Direitos Creditórios Adquiridos e dos Ativos Financeiros integrantes da carteira da Classe, nos termos autorizados pelo Regulamento. Os Cotistas poderão enfrentar dificuldades para negociar ou vender os Direitos Creditórios Adquiridos e os Ativos Financeiros da Classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos Devedores.

**Operações com derivativos:**

A Classe poderá realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da Classe e poderão afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

**Outros riscos**

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a gestora ou o Custodiante serão responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

**b) Controles relacionados aos riscos**

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da Consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.

A avaliação do risco de crédito é efetuada pela administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum *default* no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo Comitê de Crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no Regulamento do Fundo.

## 11) EVOLUÇÃO DO VALOR DA COTA E RENTABILIDADE

| Data | PL Médio | Valor da cota Subordinada | Rentabilidade % |
|---|---|---|---|
| 11/06/2025 (*) | 23.325 | 286,517661 | (71,34) |
| 27/02/2025 (**) | - | 1.000,000000 | - |

(*) Data da incorporação.

(**) Início das atividades.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

## 12) CARACTERÍSTICAS, EMISSÕES, AMORTIZAÇÕES E RESGATE DE COTAS

A Classe se divide nas seguintes Subclasses: (i) Cotas Seniores; (ii) Cotas Subordinadas Mezanino; e (iii) Cotas Subordinadas Junior.

As Cotas Seniores são aquelas que não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Regulamento, deste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Mezanino são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeito de resgate e distribuição de rendimentos da carteira do Fundo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Júnior, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

As Cotas Subordinadas Junior são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino para efeito de resgate e distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, nos termos do Regulamento e conforme particularidades descritas neste Anexo e respectivo Apêndice.

Somente os Investidores Autorizados poderão adquirir as Cotas Seniores, as Cotas Subordinadas Mezaninos e/ou as Cotas Subordinadas Junior.

A Administradora, em nome da Classe poderá emitir novas Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Junior, no montante indicado pela Gestora, desde que sejam observadas as condições estabelecidas nesta Cláusula e não esteja em curso um Evento de Liquidação.

O valor unitário das Cotas Seniores da Classe será calculado na abertura de cada Dia Útil, para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) o Patrimônio Líquido da Classe dividido pelo número de Cotas Seniores da Classe em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Sênior no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Seniores estabelecida neste Anexo da Classe, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Seniores a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Mezanino da classe será calculado na abertura de cada Dia Útil, e corresponderá ao menor dos seguintes valores: (a) a divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe em circulação; ou (b) o valor unitário da Cota Subordinada Mezanino no Dia Útil imediatamente anterior, acrescido dos rendimentos no período com base na Remuneração das Cotas Subordinadas Mezanino estabelecida neste Anexo da Classe, deduzido de quaisquer valores pagos aos Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezanino a título de resgate.

O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Classe será calculado na abertura de cada Dia Útil para efeito de definição de seu valor de integralização ou resgate e será equivalente à divisão do Patrimônio Líquido da Classe após a dedução do valor das Cotas Seniores da Classe e das Cotas Subordinadas Mezanino da Classe, pelo número de Cotas Subordinadas Júnior da Classe em circulação. O valor unitário das Cotas Subordinadas Júnior da Classe será calculado na abertura de cada Dia Útil pela Administradora.

Para fins de integralização de Cotas Seniores, de Cotas Subordinadas Mezanino e de Cotas Subordinadas Júnior da Classe, deve ser utilizado o valor da Cota em vigor da respectiva Subclasse na abertura do mesmo dia da efetiva disponibilidade dos recursos depositados pelo investidor diretamente na Conta do Fundo/Conta da Classe.

As Cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, pelo valor definido nos termos da Cláusula  acima, em moeda corrente nacional, por meio (a) da B3, caso as Cotas estejam custodiadas na B3 ou (b) de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pela Administradora, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação, observado que as Cotas Subordinadas Júnior poderão ser integralizadas mediante a cessão de Direitos Creditórios Elegíveis.

Do cálculo do número de Cotas a que tem direito o respectivo investidor, não serão deduzidas do valor entregue à Administradora quaisquer taxas ou despesas.
A confirmação da integralização de Cotas da Subclasse está condicionada à efetiva disponibilidade pelos Cotistas dos recursos na Conta da Classe.

É admitida a subscrição e integralização por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas.

Em cada data de integralização de Cotas Seniores e/ou de Cotas Subordinadas Mezanino da Classe pelos respectivos investidores, deverão ser respeitadas o Índice de

Subordinação da Classe, considerando-se proforma as integralizações a serem realizadas.

Por ocasião da subscrição de Cotas, o Cotista deverá assinar (a) o termo de adesão e ciência de risco, atestando por escrito que aderiu aos termos desta Classe e aos requerimentos do artigo 29 da RCVM 175 e, se aplicável, do artigo 12 do Anexo Normativo II da RCVM 175, através da assinatura do respectivo termo de adesão e ciência de risco e adesão ao Regulamento, declarar sua condição de Investidor Qualificado; (b) o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada. No ato de subscrição, o investidor deverá, ainda, indicar representante responsável pelo recebimento das comunicações a serem enviadas pela Administradora ou pela Gestora, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Classe, fornecendo os competentes dados cadastrais, incluindo endereço completo e, caso disponível, endereço eletrônico. Caberá a cada Cotista informar à Administradora ou ao Distribuidor a alteração de seus dados cadastrais.

As Cotas poderão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, observados as condições definidas abaixo, respeitada, ainda, a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida na Cláusula 9 abaixo.
Para fins de resgate das Cotas Seniores e Cotas Subordinadas do Fundo deve ser utilizado o valor da Cota em vigor da respectiva Subclasse na abertura do mesmo Dia Útil imediatamente anterior ao dia do pagamento do resgate (“Cota de Abertura”).

Caso a solicitação do resgate (i) não seja efetuada em um Dia Útil ou (ii) seja recebida após as 15:00 (quinze horas) de um Dia Útil, o Prazo de Pagamento será contado do Dia Útil subsequente.

A Data de Conversão de Cotas será de 63 (sessenta e três) Dias Úteis da Data do Pedido de Resgate e deverá ser utilizado o valor da Cota em vigor na abertura deste dia.

Os pedidos de resgate que ainda não tenham atingido a Data de Conversão de Cotas e ultrapassem, proforma, a 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, a Data de Conversão de Cotas será de 126 (cento e vinte e seis) Dias Úteis.

A Gestora deve imediatamente informar à Administradora, tanto por ocasião do estabelecimento na Cláusula quanto de sua remoção, para que este, imediatamente, divulgue fato relevante.

A Data de Pagamento de Resgate será no Dia útil imediatamente posterior ao da Data de Conversão de Cotas.

Após o término do prazo de pagamento mencionado na cláusula acima, caso a Classe não tenha recursos líquidos disponíveis para o pagamento dos resgates solicitados: (a) a Administradora suspenderá a aquisição de novos Direitos Creditórios até que o Fundo disponha de recursos para pagar integralmente os resgates solicitados; e (b) o Cotista deverá aguardar a disponibilidade de tais recursos, a serem obtidos por meio da alienação ou do recebimento pela Classe dos recursos financeiros decorrentes dos Ativos Financeiros e Direitos Creditórios Cedidos, nos termos do Regulamento.

Caso, após decorridos 42 (quarenta e dois) Dias Úteis da Data de Pagamento de Resgate, a Classe ainda não tenha recursos líquidos para satisfazê-lo, tal fato constituirá em Evento de Avaliação.

O pedido de resgate das Cotas Subordinadas está condicionado ao atendimento proforma na Data do Pedido de Resgate ao excesso dos Índices de Subordinação e tais Cotas excedentes poderão ser resgatadas, desde que observados os seguintes critérios:
a) A partir da data da primeira integralização de Cotas da Classe, mensalmente a Administradora fará a verificação da ocorrência ou não da hipótese de resgate prevista neste artigo;

b) As Cotas Subordinadas serão resgatadas visando exclusivamente ao reequilíbrio da relação prevista no “caput” deste artigo, após comunicação e concordância de seus respectivos titulares; e

c) A Data de Conversão de Cotas e a Data de Pagamento de Resgate serão os mesmos das Cotas Sênior e Cotas Subordinadas Mezanino, respeitando-se ainda a ordem de alocação dos recursos da Classe estabelecida na Cláusula abaixo.

Caso as ordens de resgate realizadas no curso do procedimento estabelecido nesta Cláusula excedam a liquidez do Fundo, de forma que não existam recursos suficientes para cobrir os pedidos de resgate, aplicam-se, no que couberem, as disposições na Cláusula acima.

Excetuando-se a hipótese de liquidação do Fundo e o disposto quanto à prioridade no pagamento do resgate de Cotas Seniores e Cotas Subordinadas Mezanino e Cotas Subordinadas Júnior, a Administradora deverá pagar o resgate àqueles que primeiro o solicitarem.

O resgate das Cotas poderá ser efetuado em cheque, ordem de pagamento, débito e crédito em conta corrente, documento de ordem de crédito, ou outro mecanismo de

transferência de recursos autorizado pelo BACEN, à escolha da Administradora, correndo os custos correspondentes às tarifas de serviço bancário por conta do Cotista.

O resgate das Cotas Subordinadas Júnior poderá ser realizado em Direitos de Crédito, devendo a precificação de tais ativos ser realizada de acordo com os critérios de avaliação previstos no Regulamento.

Os titulares das Cotas não poderão, sob nenhuma hipótese, exigir do Fundo e/ou da Classe o resgate de suas Cotas em termos outros que não os expressamente previstos no Regulamento e neste Anexo da Classe

Uma vez tendo recebido os recursos provenientes do resgate, o Cotista beneficiário dará à Administradora, em nome do Fundo e da Classe, ampla, irrevogável e irretratável quitação dos valores por ele recebidos.

Quaisquer impostos, contribuições ou taxas que legalmente incidam sobre os recursos referentes ao resgate de Cotas serão retidos pelo Fundo e deduzidos dos valores em questão, não cabendo ao Cotista qualquer tipo de compensação.

Os pagamentos referentes às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino somente poderão ser realizados por meio da dação em pagamento de Direitos Creditórios na hipótese de liquidação do Fundo e/ou da Classe, caso o Fundo e/ou Classe não tenha recursos para pagamento do resgate em moeda corrente. Em caso de dação em pagamento de Direitos Creditórios, tal operação será realizada fora do ambiente da B3. 4.9. Sem prejuízo do disposto na Cláusula acima, as Cotas Seniores e Subordinadas Mezanino poderão ser resgatadas compulsoriamente, de forma equânime e sem taxa de saída para todos os cotistas dessas Subclasses, para enquadramento do respectivo Índice de Subordinação, caso não reenquadrado na forma do Capítulo 5 deste Anexo da Classe Única.

Não será realizada o resgate das Cotas Subordinadas Junior, em nenhuma hipótese, caso: (a) tenha sido identificado qualquer Evento de Avaliação ou Evento de Liquidação Antecipada, em relação ao qual a Assembleia Geral de Cotistas ainda não tenha se manifestado de forma definitiva; e/ou (b) esteja em curso a liquidação do Fundo e/ou da Classe.

Os encargos e despesas da Classe serão integralmente arcados pelas Cotas da Classe Única.

Fica a critério da Gestora a emissão de Cotas Subordinadas Junior, sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, sendo assegurado direito de preferência para os respectivos cotistas.

Na hipótese de as Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino do Fundo atingirem os seus respectivos Índices de Referência, toda a rentabilidade a eles excedentes será atribuída somente às Cotas Subordinadas Junior, razão pela qual tais Cotas poderão apresentar valores diferentes das Cotas Seniores e das Cotas Subordinadas Mezanino.

O procedimento de valorização das Cotas aqui estabelecido e a Meta de Rentabilidade não constituem promessa de rendimentos, estabelecendo meramente uma preferência na valorização da carteira da Classe, bem como critérios de valorização entre as Cotas das diferentes subclasses existentes. Portanto, os Cotistas somente receberão rendimentos se os resultados e o valor total da carteira da Classe assim permitirem.

No momento da subscrição das Cotas, o Cotista atestará, por meio de assinatura de termo de adesão, que: (i) possui pleno conhecimento dos riscos envolvidos no investimento no Fundo e na Classe, inclusive da possibilidade de perda total do capital investido, da necessidade de aporte na ocorrência de Patrimônio Líquido Negativo e da ausência de classificação de risco das Cotas subscritas; e (ii) ciência de assunção de responsabilidade ilimitada; e (iii) teve acesso ao inteiro teor do Regulamento e dos Anexos, se houver.

A transferência de titularidade das Cotas fica condicionada à verificação, pela Administradora, do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, na RCVM 175 e nas demais disposições legais e regulatórias aplicáveis.

O funcionamento do Fundo não está condicionado à distribuição de quantidade mínima de Cotas.

As importâncias recebidas na integralização de Cotas durante o processo de distribuição devem ser depositadas em instituição integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB) ou aplicadas em valores mobiliários ou outros Ativos Financeiros compatíveis com as características da Classe.

A distribuição de Cotas independe de prévio registro na CVM.

É facultado ao gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações nas Subclasses, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a reabertura posterior para aplicações.

O gestor deve comunicar imediatamente aos Distribuidores e à Administradora sobre a eventual suspensão de novas aplicações.

As Cotas só podem ser colocadas por instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, nos termos da regulamentação da CVM.

Nos casos decorrentes de pedidos de resgates incompatíveis com a liquidez existente da Classe, ou que possam implicar alteração do tratamento tributário da Classe ou do conjunto dos Cotistas, em prejuízo destes últimos, a Administradora e/ou a Gestora podem declarar o fechamento da Classe para a realização de resgates.

Caso seja declarado o fechamento para a realização de resgates nos termos do caput da Cláusula, a Administradora deve proceder à imediata divulgação de fato relevante, tanto por ocasião do fechamento, quanto da reabertura da Classe.

Todos os pedidos de resgate da Classe que estejam pendentes de conversão quando do fechamento para resgates devem ser cancelados.

Caso a Classe permaneça fechada para resgates por período superior a 5 (cinco) Dias Úteis, a Administradora deve convocar no prazo máximo de 1 (um) dia, para realização em até 15 (quinze) dias, Assembleia de Cotistas da Classe, para deliberar sobre as seguintes possibilidades, que podem ser adotadas de modo isolado ou conjuntamente: (i) reabertura ou manutenção do fechamento para resgate; (ii) cisão do fundo ou da classe; (iii) liquidação da Classe e/ou do Fundo; (iv) desde que de comum acordo com os Cotistas que terão as cotas resgatadas, manifestada na Assembleia de Cotistas ou fora dela, resgate de cotas em ativos da Classe, nos termos do Regulamento e deste Anexo da Classe; e (v) deliberação da substituição da Administradora, da Gestora ou de ambos.

A Classe deve permanecer fechada para aplicações enquanto perdurar o período de suspensão de resgates.

O fechamento para resgate deve ser imediatamente comunicado à CVM pela Gestora.

### a) Emissão

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), houve emissão de 34.299,942000 cotas por incorporação de ativos no montante de R$ 34.300.

### b) Resgate e Amortização de cotas

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), não houve resgate de cotas.

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação), não houve amortização de cotas.

## 13) PRESTADORES DE SERVIÇOS

| | |
|---|---|
| Custódia: | Singulare Corretora de títulos e Valores Mobiliários S.A |
| Controladoria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. . |
| Escrituração: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Gestão: | Iguana Investimentos Ltda |
| Tesouraria: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários. |
| Distribuição de cotas: | Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. |
| Consultoria especializada: | RL Consultoria em Ativos de Crédito Ltda |

## 14) CUSTÓDIA DOS TÍTULOS EM CARTEIRA

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

## 15) PARTES RELACIONADAS

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.
Saldos das transações com o Custodiante:

| | | 11/06/2025 | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Ativo** | **Resultado** |
| Disponibilidades | **Singulare CTVM** | 1 | - |

| | | 11/06/2025 | |
|---|---|---|---|
| **Descrição** | **Parte Relacionada** | **Passivo** | **Resultado** |
| Taxa de Administração | **Singulare CTVM** | 6 | (54) |
| Taxa de Custódia | **Singulare CTVM** | 1 | (6) |
| Taxa de Gestão | | 4 | (35) |

## 16) REMUNERAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E CUSTÓDIA

A Taxa de Administração da Classe, correspondente aos serviços de administração fiduciária, escrituração, controladoria e custódia será equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), respeitado um valor mínimo mensal de (a) R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por mês nos 6 (seis) primeiros meses, R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês e R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) por mês após o 12º (décimo segundo) mês, corrigidos, anualmente, pela variação positiva do IPCA.

A Taxa de Administração será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Taxa de Gestão da Classe será equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), respeitado um valor mínimo mensal de R$ 10.000,00 (dez mil reais), corrigido, anualmente, pela variação positiva do IPCA.

A Taxa de Gestão será paga mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços.

A Taxa Máxima de Distribuição da Classe corresponderá a 0,01% (um centésimo por cento) do valor investido.

A Consultora Especializada fara jus a uma remuneração equivalente a 0,85% a.a. (oitenta e cinco centésimos por cento ao ano) calculado linearmente sobre o volume do Patrimônio Líquido da Classe, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), respeitado um valor mínimo mensal de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

A Consultora Especializada poderá renunciar parte de sua remuneração mediante

apresentação de carta solicitando a redução do valor devido pelo Fundo.

A remuneração do Agente de Cobrança Extraordinária será descrita no Contrato de Cobrança sendo certo que a referida remuneração não está incluída na Taxa de Administração, na Taxa de Gestão e constituirá encargos do Fundo, nos termos da Cláusula 13 do Regulamento.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa de Consultora Especializada não incluem os demais encargos do Fundo ou da Classe, os quais serão arcados diretamente pelo patrimônio da Classe.

A Taxa de Administração, a Taxa de Gestão e a Taxa Máxima de Custódia não compreendem as taxas de administração, de gestão e de custódia das classes cujas cotas venham a ser adquiridas pela Classe, de acordo com a política de investimento descrita no presente Anexo.

Não serão cobradas dos Cotistas quaisquer outras taxas, tais como taxa de performance, taxa de ingresso ou taxa de saída.

No período de 27 de fevereiro de 2025 (data do início das atividades do Fundo) a 11 de junho de 2025 (data da incorporação) foi debitado o montante de R$ 54 a título de taxa de administração, R$ 35 a título de taxa de gestão e R$ 6 a título de taxa de custódia.

## 17) POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADO

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

## 18) DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o

comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.

A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em se tratando de demonstrações financeiras mensais; e (ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na instrução vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação aos periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

## 19) LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

### IOF

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao IOF.

**Imposto de renda**

De acordo com o artigo 16 da Instrução Normativa (IN) nº 1.585/15 da Secretaria da Receita Federal (SRF) alterada pela IN 1.637/16, IN 1.720/17 e IN 1.916/19, o imposto de renda incidente sobre os rendimentos dos fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio fechado, quando aplicável, é apurado quando da amortização ou no resgate de cotas, em decorrência do término de duração ou da liquidação do Fundo. Os rendimentos auferidos pelos cotistas são tributados pelo Imposto de Renda na Fonte com base em alíquotas decrescentes, entre 22,50% e 15%, em função: (i) do prazo de aplicação dos recursos pelos cotistas; (ii) da composição da carteira; e (iii) do prazo de vencimento dos títulos constantes na carteira do Fundo.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas no resgate de cotas de fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates ou incidências posteriores, no mesmo Fundo ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que o cotista possua investimentos.

Em 12 de dezembro de 2023 foi aprovado a Lei Nº 14.754/23, que dispõe sobre a tributação de aplicações em fundos de investimento no País e da renda auferida por pessoas físicas residentes no País em aplicações financeiras, entidades controladas e trusts no exterior; altera as Leis nºs 11.033, de 21 de dezembro de 2004, 8.668, de 25 de junho de 1993, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil); revoga dispositivos das Leis nºs 4.728, de 14 de julho de 1965, 9.250, de 26 de dezembro de 1995, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.892, de 13 de julho de 2004, e 11.033, de 21 de dezembro de 2004, do Decreto-Lei nº 2.287, de 23 de julho de 1986, e das Medidas Provisórias nºs 2.189-49, de 23 de agosto de 2001, e 2.158-35, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências.

Os rendimentos das aplicações em fundos de investimento ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF no último dia útil dos meses de maio e novembro (“Tributação Periódica”) ou na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

O CMN publicou, em 21 de dezembro de 2023, a Resolução CMN n° 5.111/2023, que traz as definições de Entidade de Investimento e de Direitos Creditórios para fins de interpretação e aplicação das disposições estabelecidas na Lei nº 14.754/23. A Administração, com base nas definições trazidas pela nova regulamentação, analisou e classificou o Fundo como “Entidade de Investimento”.

Enquanto fundo de investimento enquadrado como entidade de investimento, o Fundo fica sujeito à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas e não fica sujeito à Tributação Periódica citada acima.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do Imposto de Renda na Fonte.

## 20) RATING

O Fundo se encontra enquadrado aos critérios de dispensa de classificação de risco, conforme estabelecidos na Resolução CVM nº 175/22.

## 21) PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS E POLÍTICA DE INDEPENDÊNCIA DO AUDITOR

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

## 22) DEMANDAS JUDICIAIS

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

## 23) DELIBERAÇÕES EM ASSEMBLÉIAS

**Ata da assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 21 de março de 2025**

(a) ALTERAR a denominação do Fundo, para: CACTUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS.

(b) Com a aprovação da alteração da denominação do Fundo, aprovar a alteração do Regulamento para que passe a constar com a nova denominação, na forma consolidada anexa à presente Ata de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas.

As Deliberações acima aprovadas passarão a viger a partir de 28 de março de 2025.

**Assembleia geral de cotistas realizada no dia 03 de junho de 2025**

a) Deliberar sobre a Incorporação, pelo Fundo, do SOLAR II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL, inscrito no CNPJ sob o nº 44.395.626/0001-10 Fundo Incorporado e sua consequente extinção, ambos administrados pela Administradora e geridos pela Gestora.

(i) Após as explanações iniciais foi submetida a questão aos cotistas que aprovaram a Incorporação do Fundo, nos termos adiante definidos.

A incorporação do Fundo Incorporado pelo Fundo, ambos administrados pela Administradora e geridos pela Gestora, em data adiante definida (“Data da Incorporação”) .

Como resultado da incorporação, o Fundo Incorporado será EXTINTO. A INCORPORAÇÃO ORA APROVADA DEVERÁ SER EFETIVADA NO FECHAMENTO DO DIA 11 DE JUNHO DE 2025.

## 24) EVENTO SUBSEQUENTE

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

São Paulo, 02 de março de 2026.

| Contador | Diretor responsável |
|---|---|
| Ricardo Cavalari<br>CRC-SP 322.316/O-5 | Daniel Doll Lemos |

***